



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI
(Processo Digital nº 17035/2025)
UASG 926434

Torna-se público, por meio da Divisão de Compras e Licitações, a realização da **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 12.343/2024 e conforme a Instrução Normativa nº. 26/2023 da Câmara Municipal de Araucária e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/02/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (duas) Smart TV 85", 4k, incluso os suportes de parede, para utilização no auditório Ver. Francisco Ribeiro Cardoso (Plenarinho) e na Presidência da Câmara Municipal de Araucária.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de SMART Televisor 85" Especificações mínimas: Resolução: 4k UHD (3840X2160) Conexões HDMI: 3, 2 USB-A, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/0, Anynet+ (HDMI-CEC) Voltagem: 110V Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC). *Incluso os suportes de parede para as televisões de 85 polegadas. *Instalações a serem realizadas por equipe própria da Câmara Municipal de Araucária.	460902	Unidade	02	R\$ 10.624,11	R\$ 21.248,22

1.3 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

disponível no endereço eletrônico <https://comprasgovernamentais.gov.br> ou www.compras.gov.br.

- 2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- I)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - II)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a)** Aplica-se o disposto ao inciso III também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - IV)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - V)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.7 Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- I)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - II)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - III)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - IV)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - V)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - VI)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
 - III)** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
 - IV)** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 O valor total máximo estimado para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 21.248,22 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I)** Contiver vícios insanáveis;
 - II)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - III)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.13** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.15** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.17** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 5.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas úteis. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas. A proposta deverá:
- I) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - II) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2 A Proposta Comercial final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.
- 6.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- 6.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta, de acordo com o conteúdo do modelo do Anexo III. Não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I) SICAF;
- II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- III) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- IV) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- I) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 7.11** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.14** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 01 – Legislativa	SubFunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Referência: 1783	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: XX	Nº da Reserva: 42/2025	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 178.751,78
Código e título do desdobramento: 4.4.90.52.33.00 (EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO)		
Descrição do desdobramento: (Plano de Contas do TCE/PR): (...) despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor , tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2003.4.4.90.52.33.00		

9 CONTRATAÇÃO

- 9.1** Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos).
- 9.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 9.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme segue:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
 - V)** Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - VI)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.
- 9.6** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10 DA GARANTIA

- 10.1** A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Emitir Ordem de Compra/Empenho.
- 11.2** Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- 11.3** Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- 11.4** Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- 11.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- 11.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 11.7** Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, em caso de inconformidades.
- 11.8** Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9** Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos



funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos produtos.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 12.2** Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.3** Fornecer os itens em conformidade com o item 15 deste Aviso e ANEXO I do Termo de Referência.
- 12.4** Responsabilizar-se pela substituição de produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 15 deste Aviso e ANEXO I do Termo de Referência.
- 12.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 12.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 12.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos equipamentos entregues. O fato dos equipamentos não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 14.1** Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento Formulador da Demanda.

15 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1** O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação de entrega dos equipamentos (envio da ordem de Compra).
- 15.2** O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - I)** A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis do vencimento do prazo.

- a) A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
- b) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
- c) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico (e-mail) a decisão ao requerente.
- d) O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- e) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

15.3 O equipamento que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a CMA, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, após ser notificado. Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Compra acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega na CMA por servidor competente (fiscal do contrato).

15.4 O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor). O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

15.5 Horário para entrega dos produtos das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.

15.6 Os equipamentos serão entregues no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária.

15.7 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no Termo de Referência.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) ou/e outros impostos devidos.
- II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 16.2** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dia(s) útil(eis).
 - c)** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Dispensa eletrônica.
 - II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 16.3** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 16.4** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos equipamentos adquiridos.
- 16.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.
- 16.6** O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- 16.7** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I)** Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II)** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
 - III)** Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 16.8** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 16.9** Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

17 DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.xxx.xxx-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.xxx.xxx-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 18.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.xxx.xxx-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 FORMA PAGAMENTO DO OBJETO

- 19.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens e também ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:
- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - II)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 19.2** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 19.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 19.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.6** Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 19.8** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1** Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d)** Deixar de apresentar amostra;
 - e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- VI)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Impedimento de licitar e contratar e
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) As peculiaridades do caso concreto;
 - III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 20.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 20.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 20.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 15 deste Aviso de Contratação Direta, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.



IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 20.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6** No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 20.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2 deste Aviso de Contratação Direta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.11** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 20.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 21.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.
- 21.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araucária, ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 22.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I)** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - a)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 22.3** As providências dos subitens I e II do item 22.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 22.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 22.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 22.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 22.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 22.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo De Referência, Especificações e Condições Gerais;
ANEXO II	Documentação Exigida para Habilitação;
ANEXO III	Modelo de Proposta.

Araucária, 20 de fevereiro de 2025.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 17035/2025

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (duas) Smart TV 85", 4k, incluso os suportes de parede, para utilização no auditório Ver. Francisco Ribeiro Cardoso (Plenarinho) e na Presidência da Câmara Municipal de Araucária.

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de SMART Televisor 85" Especificações mínimas: Resolução: 4k UHD (3840X2160) Conexões HDMI: 3, 2 USB-A, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/0, Anynet+ (HDMI-CEC) Voltagem: 110V Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC). *Incluso os suportes de parede para as televisões de 85 polegadas. *Instalações a serem realizadas por equipe própria da Câmara Municipal de Araucária.	460902	Unidade	02	R\$ 10.624,11	R\$ 21.248,22

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.

1.4 Os equipamentos, objeto desta contratação, caracterizam-se como sendo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº. 03/2025 da Diretoria do Processo Legislativo e Folha de Informação de deferimento e abertura de Processo da Presidência.

1.5 O fornecimento, objeto desta aquisição é classificado como NÃO CONTÍNUO, sendo entendido como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à entrega do objeto.

1.6 A aquisição dos itens é legalmente amparada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



- 1.7 As especificações técnicas que orientam o objeto deste Termo de Referência estão contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.1 Justificamos a solicitação com intuito de viabilizar a transmissão de informações ao público no espaço do Plenarinho em sessões, audiências e reuniões, e também na sala da Presidência, com o mesmo intuito. Desta forma, o objeto tem como finalidade proporcionar a visualização de dados e apresentações diversas.
- 2.1.2 Justificamos a adição de 01 (um) equipamento pelo Presidente desta Casa de Leis (via Folha de Informação de deferimento e abertura de Processo), a ser utilizado para proporcionar a visualização de dados e apresentações/reuniões diversas na sala da Presidência.

3 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Conforme Resolução nº. 91/2023, Capítulo IV, em seu art. 7º, I trata-se de exceção da preparação de ETP (Estudo Técnico Preliminar), portanto não necessária a sua elaboração e juntada a este Termo de Referência.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
 - II) Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e garantia, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 O objeto da contratação compreende a Dispensa Eletrônica para aquisição de 02 (duas) Televisões Smart 85”, incluso o suportes de parede para utilização no Auditório Ver. Francisco Ribeiro Cardoso (Plenarinho) e também na sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária. Todo detalhamento, incluindo forma de entrega e aceitação e obrigações da empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência.
- 4.2 O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.
- 4.3 As fases do ciclo de vida do objeto desta contratação são: concepção > fabricação > instalação > operação > manutenção > desativação/substituição.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 5.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 5.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.3.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- I)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, especificamente na área de fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e/ou de áudio e vídeo;
 - II)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - III)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em



que foram prestados os serviços.

- 5.4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 5.4.4 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.
- 5.4.5 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 5.4.6 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6 DA GARANTIA DOS ITENS

- 6.1 A garantia contratual mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo
- 6.2 A garantia contratual não exclui a garantia conforme dispõe o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I...

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa de Consumidor.

- 6.3 A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa de Consumidor.
- 6.4 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante em cada item fornecido.

7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado, disponível em:
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.
- 7.2 Com base no sub item 4.3, os critérios de sustentabilidade para o objeto dessa contratação são:
 - I) PRODUÇÃO:
 - a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
 - b) Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
 - II) DISTRIBUIÇÃO – Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.



- III)** USO – Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- IV)** DESTINAÇÃO FINAL Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. Considerando todas as fases do ciclo de vida citado no subitem 4.3.
 - a)** Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c)** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d)** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.3 O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxicidade. A presença de tais agentes, é restrita ao cloro, álcool, limpa vidros, sabão, detergente, desodorizador, óleo de peroba, desinfetantes, e desinfetante. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza.

8 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 Não será exigida amostra para os equipamentos a serem adquiridos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho.

9.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);

9.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

9.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

9.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

9.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com especificações, normas ou sua orientação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, em caso de inconformidades.
- 9.8 Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.9 Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos equipamentos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- 10.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.3 Fornecer o objeto em conformidade com o item 13 e ANEXO I deste Termo de Referência.
- 10.4 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 13 e Anexo I deste Termo de Referência.
- 10.5 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 10.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos equipamentos entregues. O fato dos equipamentos não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação no termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento Formulador da Demanda.

13 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1 O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação de entrega dos equipamentos (envio da ordem de Compra).
- 13.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias corridos.



- 13.3 A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis do vencimento do prazo.
- 13.4 A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
- 13.5 O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
- 13.6 Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico (e-mail) a decisão ao requerente.
- 13.7 O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- 13.8 O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- 13.9 O equipamento que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a CMA, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, após ser notificado. Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Compra acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega na CMA por servidor competente (fiscal do contrato).
- 13.10 O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor). O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- 13.11 Horário para entrega dos produtos das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.
- 13.12 Os equipamentos serão entregues no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária.
- 13.13 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.

14 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS

- 14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 14.3 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, garantida a inclusão do conteúdo da mesma aos autos.
- 14.4 A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da Câmara Municipal de Araucária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 14.5** O contrato é obrigatório, salvo em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, conforme inciso II do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.xxx.xxx-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.xxx.xxx-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 16.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.xxx.xxx-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1** A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

- I)** Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) ou/e outros impostos devidos.
- II)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- IV)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

- 17.2** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 05 (cinco) dia(s) útil(eis).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Dispensa eletrônica.
- II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 17.3 Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 17.4 No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos equipamentos adquiridos.
- 17.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.
- 17.6 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- 17.7 O recebimento definitivo dar-se-á:
- I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.
- III) Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 17.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 17.9 Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens e também ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 18.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 18.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 18.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.6** Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.8** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

19 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese amparado pela Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 19.2** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

20 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** O valor máximo total para a contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Araucária será de R\$ 21.248,22 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
- 20.2** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso II, III e V, e Resolução nº 91/2023, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana/média dos preços unitários.
- 20.3** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Referência: 1783	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: XX	Nº da Reserva: 42/2025	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 178.751,78
Código e título do desdobramento: 4.4.90.52.33.00 (EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO)		
Descrição do desdobramento: (Plano de Contas do TCE/PR): (...) despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor , tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.		
Classificação institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2003.4.4.90.52.33.00		

Araucária, 17 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Solicitação / Diretor Setor Solicitante

Divisão de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de SMART Televisor 85" Especificações mínimas: Resolução: 4k UHD (3840X2160) Conexões HDMI: 3, 2 USB-A, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/0, Anynet+ (HDMI-CEC) Voltagem: 110V Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC). *Incluso os suportes de parede para as televisões de 85 polegadas. *Instalações a serem realizadas por equipe própria da Câmara Municipal de Araucária.	460902	Unidade	02		

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O orçamento deverá vir datado e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

2.2 O preço unitário e total deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

2.2.1 A instalação dos equipamentos e adaptações elétricas (casos necessárias) será(ão) realizada(s) pela equipe própria da Câmara Municipal de Araucária.

2.3 O local para entrega será nas instalações da Câmara Municipal de Araucária – Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.

2.4 Não serão recebidos/admitidos materiais e/ou equipamentos que apresentarem sinais de violações e/ou avarias em suas embalagens.



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, especificamente na área de fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e/ou de áudio e vídeo;
 - II) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

III) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.4 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

1.4.5 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

1.4.6 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/ 2025 - MENOR PREÇO POR ITEM -
“ABERTURA DIA XX/XX/2025, ÀS XX:XXh”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de SMART Televisor 85” Especificações mínimas: Resolução: 4k UHD (3840X2160) Conexões HDMI: 3, 2 USB-A, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1/1 (Uso Normal para o Terrestre)/0, Anynet+ (HDMI-CEC) Voltagem: 110V Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC). *Incluso os suportes de parede para as televisões de 85 polegadas. *Instalações a serem realizadas por equipe própria da Câmara Municipal de Araucária.	460902	Unidade	02		

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)